

LEI MUNICIPAL N.º 1017/2018

De 10 de agosto de 2018.

Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade aos agentes de combate às endemias, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e eu sanciono a seguinte

LEI :

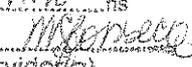
Art. 1º. Fica assegurado aos agentes de combate às endemias - ACE o direito à percepção do adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o salário da categoria.

Art. 2º. Fica revogado o art. 2º da Lei Municipal 841/2015, que dispõe acerca da concessão de auxílio financeiro para custear o deslocamento dos agentes de combate às endemias -ACE.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1.º de agosto de 2018, convalidando-se todos os atos já praticados, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, em 10 de agosto de 2018.


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
Setor Legislativo
RECEBIDO
Em... 13... 08... 2018
As... 8h:40...hs

Serviço(a)